

## PRÓ-REITORIA ACADÊMICA EDITAL Nº 29/2024

Divulga o edital do Regimento de Estágio Supervisionado e TCC do Curso de Ciências Contábeis.

A Pró-Reitora Acadêmica da Ugv Centro Universitário, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DIVULGA o edital de Normativas do Estágio Supervisionado para o 2º Semestre de 2024 do curso de Ciências Contábeis.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** A coordenação do curso de Ciências Contábeis, vem através deste, informar as Normativas conferidas ao Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC para o 2º Semestre letivo de 2024, conforme regimento interno do curso de Ciências Contábeis e seus respectivos regimentos, a serem seguidas pelos acadêmicos do 8º período do curso de Ciências Contábeis.

### DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

**Art. 2º** A/o acadêmico/a deve estar devidamente matriculado no semestre em que o estágio a ser cursado está sendo ofertado, conforme calendário letivo. Caso a matrícula não esteja regularizada até a data limite para entrega dos documentos referentes ao estágio, o/a acadêmico/a estará **não poderá** cursar o estágio básico ofertado no semestre, devendo matricular-se em semestre subsequente. **Sendo assim, estabelece a data de 14/08/24 como último dia para ingresso em estágio supervisionado no 2º semestre de 2024.**

**Art. 3º** Somente poderá iniciar supervisões de estágio a/o acadêmica/o que entregar a/ao supervisora/r de estágio o Termo de Ciência e Comprometimento de Estágio, devidamente assinado juntamente com o comprovante de matrícula.

**Art. 4º** A/o acadêmica/o não pode ter falta em campo de estágio, salvo por justificativa comprobatória de doença infectocontagiosa, exercício militar obrigatório ou morte de familiar, devidamente protocolada na secretaria com até 48h após a falta.

**Art. 5º** A/o professora/r orientador e supervisora/r do estágio pode, em qualquer momento do semestre requerer reunião com colegiado de Ciências Contábeis/os para propor reprovação de acadêmica/o, mediante informe categorizado e embasado ético, caso houver comportamento do/a acadêmico/a que venha a ferir o Código de Ética Profissional do Contador.

**Art. 6º** Considera-se aprovado, no Estágio Supervisionado e TCC, a/o acadêmica/o que atingir nota igual ou superior a 7,0.

§ 1º Para os casos em que seja solicitado adequações pela banca examinadora, o acadêmico/a terá o prazo de 7 dias, a contar da data de realização da banca, para realizá-las, cabendo ao professor/a orientadora/r avaliar se houveram as entregas necessárias.

**Art. 7º** Para os casos em que o acadêmico obtenha nota inferior a 7,0, serão tratados da seguinte forma:

§ 1º Entre 5,0 e 6,9 o acadêmico/a terá o prazo de 30 dias para entregar, ao professor, as adequações solicitadas, cabendo a ele, a avaliação e autenticação da nota, que estará limitada a 7,0.

§ 2º Abaixo de 5,0 o acadêmico/a estará automaticamente REPROVADO, devendo refazer o estágio em REGIME NORMAL quando este for ofertado em semestre subsequente.

**Art. 8º** Os horários de supervisões/orientações são determinados pela/o supervisora/r de estágio/TCC e encaminhados aos acadêmicos no início de cada semestre.

**Art. 9º** As entregas das atividades obedecerão ao cronograma descrito abaixo

**Quadro 01 - Cronograma de Entregas de Estágio Supervisionado e TCC**

<b>Data</b>	<b>Descrição da Atividade</b>
<b>08/08/2024</b>	Apresentação aos discentes da documentação, critério avaliativos e prazos de entregas, e demais dúvidas
<b>14/08/2024</b>	<b>Documentação:</b> - Matrícula; - Minuta de Convênio de Estágio; - Termo de Compromisso de Estágio Supervisionado; - Leitura deste Edital (Assinatura via Forms disponibilizado no Google Classroom) - Termo de Aceite do Professor Orientador. - Definição do tema do Artigo junto ao orientador
<b>31/08/2024</b>	- Relatório de Estágio Parcial (Apresentação da Empresa/órgão; Programação das Atividades).
<b>30/09/2024</b>	- Relatório de Estágio Finalizado (Demais elementos textuais do Relatório de Estágio). - Artigo Parcial (Conforme solicitação do orientador)
<b>15/11/2024</b>	- Artigo Finalizado para correção do orientador. Entrega final – Relatório de Estágio Supervisionado e o Artigo;

	- Entregar impresso, encadernado três (3) vias, mais versão digital no Google Classroom da turma; - Relatório de Estágio; - Artigo.
02/12/2024 a 06/12/2024	- Realização das bancas.
13/12/2024	- Entrega da versão final com as correções (alunos aprovados)

§ 1º Quanto as datas relatadas no quadro 01, a Coordenação informa que se tratam de prazos limites para que as atividades sejam concluídas, e que não atendê-las impedirá de seguir para a próxima etapa.

§ 2º Caso o acadêmico não realize a leitura e indique que está ciente do regimento do Estágio Supervisionado e TCC, não terá o Termo de Aceite de Orientação aceito.

§ 3º O controle das entregas parciais será realizado diretamente com o respectivo orientador.

§ 4º Todo o procedimento e documentos do Estágio Obrigatório deverão ser entregues para a professora orientadora de Estágio Obrigatório Gislane Cristina Borini.

§ 5º Pedidos de revisão de nota DEVEM SER REQUISITADOS VIA PROTOCOLO na secretaria acadêmica em até 48hs após a nota estar lançada no sistema. Após 48hs da nota lançada no sistema NÃO SERÃO ACEITOS pedidos de revisão de notas de estágios.

§ 6º Ao requisitar revisão de nota o/a acadêmico/a deve estar ciente de que sua nota atual será dispensada, um grupo de três professores será eleito pelo NDE para a reavaliação, e a nota final será a nota aferida pelos três professores.

**Art 10º** O Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão do Curso, de Ciências Contábeis da Ugv seguem as normativas das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Curso de Ciências Contábeis em todo o país.

**Art 11º** Ao realizar o relatório de estágio e TCC o aluno se compromete a cuidar com os direitos autorais, realizando as citações e referências corretas conforme as normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ficando ciente que o Código Penal prevê em seu artigo Art. 184 penalidade por violação aos direitos autorais.

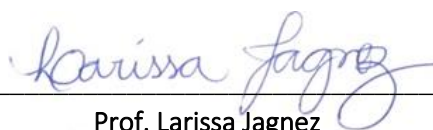
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 12º** As Normativas descritas neste edital são gerais a todos os acadêmicos/as, devendo as peculiaridades de cada estágio serem seguidas conforme seus regimentos e devidamente descritos no Termo de Ciência e Comprometimento de Estágio a ser assinado por acadêmica/o e supervisora/r de estágio.

**Art. 13º** Quaisquer outras informações que se fizerem pertinentes, poderão ser repassadas ao longo do segundo semestre de 2024, isto é, inicia-se em 22/07/2024 e conclui-se em 13/12/2024.

**Art. 14º** Situações não tratadas neste edital, deverão ser realizadas diretamente a coordenação do curso via e-mail com cópia ao orientador de TCC e/ou Estágio Obrigatório.

União da Vitória, 06 de agosto de 2024.



---

**Prof. Larissa Jagnez**  
Pró-Reitora Acadêmica  
Ugv Centro Universitário

## ANEXO I

## REGIMENTO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CURRICULAR E TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

## I – Da Caracterização

**Art.1** A tratativa de Estágio Obrigatório Curricular e Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Ciências Contábeis, a seguir referenciados simplesmente como Curso, da Ugv Centro Universitário, a seguir referenciada como Ugv, é composto por uma disciplina, denominada de Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão do Curso, oferecida aos alunos regularmente matriculados.

§ 1º Para a organização e o funcionamento desta disciplina haverá a Comissão Orientadora de Estágios formada pelo Coordenador do curso e/ou Coordenador de Estágio (professor do curso, com disponibilidade horária semanal) e por dois professores do colegiado do curso, em caráter permanente, determinados pela coordenação do curso, e pelos demais professores orientadores de estágio, que responderão pela disciplina.

§2 A carga horária será composta por 480h, a serem realizadas ao longo do semestre letivo.

## Quanto ao Estágio Obrigatório Curricular

## II – Do Local de Estágio

**Art. 2º** O Estágio deverá ser realizado em estabelecimentos que tenham condições de proporcionar aos Estagiários, experiências práticas e aperfeiçoamento técnico-científico e de relacionamento humano.

§1º A disposição de qualquer instituição em oferecer estágio a alunos do Curso será firmada por meio de Convênio celebrado entre essa instituição, doravante denominada Instituição Concedente de Estágio, e UGV, onde poderão estar incluídas normas complementares a este Regimento.

§2 Nos casos de interrupção de Estágio, por motivos alheios ao estagiário, novas providências poderão ser tomadas, desde que orientadas pelo Coordenador de Estágio, sem prejuízo do andamento da disciplina em relação ao Estagiário.

§3 A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário.

**Art. 3º** O Estágio do Curso consiste nas atividades de formação acadêmico-profissionais programadas, orientadas e avaliadas por professores do colegiado, que proporcionem aprendizagem social, profissional e cultural, podendo, ou não, compreender remuneração ao acadêmico, conforme sua área e instituição estagiada.

§1 Fica a cargo do professor orientador e da coordenação de estágio, a avaliação das atividades desenvolvidas pelos estagiários, em função das necessidades de formação acadêmica.

§2 Os estágios são considerados como disciplinas regulares do currículo do curso, tendo obrigatoriedade de 100% de frequência da carga horária curricular.

### III - Da Organização

**Art. 4º** A disciplina de Estágio Supervisionado está inserida no 8º semestre do curso. Somente a partir deste período o aluno será considerado apto para atender este requisito.

**Art. 5º** Para a realização do Estágio Supervisionado, cada estagiário elaborará um Plano de Estágio que atenda aos objetivos estabelecidos neste regimento e aos interesses da Instituição Concedente de Estágio, observadas as Normas e Critérios divulgados pela Comissão Orientadora de Estágios. Após a assinatura do Termo de Convênio e do Termo de Compromisso, o Plano de Estágio que abordará, no mínimo:

- local do Estágio, período e área de atuação;
- supervisor técnico do Estágio;
- correlação entre o curso e a área de Estágio;
- descrição sucinta das tarefas a serem executadas;
- tempo de atuação em cada uma das tarefas designadas pelo supervisor de Estágio;
- concordância do supervisor e do professor orientador.

**Art. 6º** O Relatório do estágio deverá ser apresentado ao final do 8º período para fins de avaliação da disciplina. Após o término do conjunto de horas determinadas na matriz curricular, o aluno deverá apresentar ao professor orientador um Relatório Final de Estágio com a finalidade de documentar a sua participação e solicitar a sua avaliação na disciplina Estágio. Este relatório final deverá conter, no mínimo:

- local do Estágio, período e área de atuação;
- supervisor técnico do Estágio;
- histórico, ramo de atividade do Concedente;
- descrição das atividades desenvolvidas, incluindo objetivo e correlação entre as tarefas desenvolvidas e as disciplinas do curso;
- visão gerencial onde o aluno expressa sua visão sobre os processos ou estrutura organizacional do Concedente e apresenta sugestões para melhoria do curso a partir da associação teoria e prática;

Parágrafo único: A elaboração, apresentação e avaliação dos Relatórios de Estágios deverão obedecer aos Critérios deste regimento e as Normas complementares a este regimento e ao Manual de Normas Técnicas da Instituição

**Art. 7º** Deverá ser apresentado Relatório de Estágio ao final do semestre para fins de avaliação.

### III – Das Competências

**Art. 8º** Compete ao Centro Universitário:

- a) designar a Comissão Orientadora de Estágios;
- b) firmar o Convênio com a Instituição Concedente de Estágio;
- c) contratar seguro de acidentes pessoais para os estagiários.

**Art. 9º** Compete à Coordenação

- a) homologar o Cronograma de Atividades das disciplinas de Estágio Supervisionado;
- b) homologar o rol de Professores Orientadores e respectivos Orientados;
- c) homologar os resultados da Disciplina,
- d) aprovar disposições complementares a este Regimento.
- e) deliberar sobre os casos omissos neste regimento, ouvido a COE.
- f) articular a relação entre os alunos dos Cursos de Graduação em Ciências Contábeis e os professores do colegiado.
- g) auxiliar os estagiários, bem como os professores do colegiado, com relação à aplicação das diretrizes de Estágio.
- h) redigir e baixar normas e instruções sobre as atividades inerentes à sua área de atuação e competência.
- i) divulgar entre os alunos do Curso de Graduação em Ciências Contábeis qualquer informação que esteja relacionada à prática de estágios.
- j) promover reuniões com os alunos e professores para transmitir-lhes as informações necessárias.
- k) Designar as bancas examinadoras para avaliação, bem como providenciar o espaço físico e o suporte necessários para a sua realização.
- l) Providenciar a entrega das notas à Secretaria, obedecendo ao calendário escolar.
- m) Designar um professor orientador para cada estagiário.

**Art. 10º** Compete a Comissão Orientadora de Estágio - COE

- a) responder pelos Estágios Supervisionados, enquanto disciplina, junto à Secretaria do Centro Universitário;
- b) representar o Centro Universitário junto à Instituição Concedente de Estágio;
- c) elaborar e submeter à Coordenação o material necessário para as homologações cabíveis;
- d) cumprir e fazer cumprir o Cronograma de Atividades estabelecido, bem como este regimento e suas Normas Complementares junto Coordenação Central de Estágio (CCET)
- e) definir e divulgar critérios e normas complementares a esse regimento para a elaboração, apresentação e avaliação dos trabalhos de estágio;
- f) elaborar os formulários e respectivas instruções de preenchimento, necessários à sistematização do Estágio, como o Termo de Compromisso, Proposta de Estágio, Plano de Estágio e relatórios diversos, bem como outros documentos a serem preenchidos pelos Estagiários, pelos Professores Orientadores e pelos Orientadores de Atividades;
- g) publicar os Editais referentes à organização e realização dos Estágios Supervisionados;
- h) convocar reuniões com os Professores Orientadores, sempre que necessário;
- i) realizar reuniões com cada turma de estagiários, orientando-os sobre os critérios a serem observados e às condições necessárias à boa realização de suas atividades;

- j) receber os documentos e relatórios referentes a cada Estagiário e tomar as providências necessárias em cada caso;
- k) efetuar o controle de frequência e das avaliações dos Estagiários;
- l) arquivar os documentos referentes as disciplinas de Estágio Supervisionado;
- m) tomar outras providencias e/ou deliberar sobre assuntos não previstos e que venham a se apresentar durante o andamento das Disciplinas.

**Art. 11º** Compete ao Professor Orientador:

- a) esclarecer ao orientado, os objetivos dos Estágios Supervisionados, a forma de avaliação e as metodologias a serem empregadas;
- b) orientar o Estagiário na elaboração do Plano de Estágio, do projeto de pesquisa, do artigo, dos relatórios e do Trabalho de Conclusão de Curso, bem como de quaisquer outros itens solicitados no desenvolvimento de suas atividades de estagiário, procedendo acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos trabalhos, bem como da execução do Cronograma de Atividades proposto;
- c) fornecer à Coordenação de Estágio, sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos estágios sob sua orientação,
- d) avaliar a atuação e o aproveitamento dos estagiários sob sua orientação,
- e) participar das reuniões convocadas pela Comissão de Estágio e/ou solicitá-las quando necessário;
- f) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Regimento.

**Art. 12º** Compete a cada Estagiário:

- a) conhecer e cumprir o estabelecido neste regimento;
- b) comparecer às reuniões convocadas pela COE e aos encontros de orientação com seu Professor Orientador;
- c) apresentar a COE ou ao Professor orientador, nos prazos estabelecidos, os documentos que lhe forem solicitados relativos ao Estágio, devidamente preenchidos ou elaborados;
- d) buscar orientação junto ao seu Professor Orientador ou Orientador na Instituição Concedente (orientador de atividades), sempre que necessário;
- e) comunicar sua ausência, por escrito, a COE no caso de interromper o Estágio Supervisionado;
- f) submeter-se às avaliações previstas e solicitar, se couber, revisão dos resultados obtidos;
- g) encaminhar para o professor orientador a ficha de avaliação do local do Estágio Supervisionado;
- h) apresentar sugestões que possam contribuir para superar as situações problema, bem como a melhoria da qualidade do Estágio Supervisionado;
- i) cumprir as disposições do convênio firmado com a Instituição ou Propriedade Concedente do Estágio;
- j) zelar pelo equipamento e material do Centro Universitário, e dos demais locais onde realizar os Estágios Supervisionados;

**Art. 13º** Compete à Instituição Concedente de Estágio:

- a) firmar o Termo de Convênio com o Centro Universitário e Termo de Compromisso com o estagiário;
- b) atribuir ao Estagiário um Orientador de Atividades;
- c) oferecer ao Estagiário as condições necessárias para a realização do estágio;
- d) comunicar por escrito à COE qualquer ocorrência referente à atuação do Estagiário ou à continuidade da realização do estágio.



## Quanto ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

**Art.14º** TCC é elemento obrigatório à formação dos alunos regularmente matriculados no 8º semestre do Curso, e deverá ser entregue de forma física, e defendido via apresentação oral e pública, perante uma banca examinadora.

§1 O TCC deverá ser realizado na(s) área(s) previamente(s) acordada(s) entre o aluno e o seu Professor Orientador, segundo as diretrizes divulgadas pela Coordenação do Curso / Coordenação de Estágio e TCC, em formato de artigo científico.

**Art.15º** A realização do TCC tem por objetivo a aplicação dos conhecimentos adquiridos no Curso; o aperfeiçoamento e a complementação da aprendizagem; o desenvolvimento do aluno em âmbito social, profissional e cultural nas áreas de abrangência do Curso e a elaboração de um artigo científico, segundo as Normas para Apresentação de Trabalhos Acadêmicos e Científicos da Instituição.

**Art.16º** Os trabalhos deverão ser elaborados e apresentados por um único aluno (o autor).

**Art.17º** O aluno contará com um Professor Orientador, com experiência profissional na área de concentração do Trabalho, escolhido dentre aqueles que se disponibilizarem para a orientação de TCC.

## IV Da Formalização das Orientações

**Art. 18º** A formalização da orientação dar-se-á quando o professor orientador e o acadêmico estejam em comum acordo ao que tange o processo de orientação, sendo obrigatório a assinatura do Termo de Aceite de Orientação para que o TCC seja ratificado como um trabalho válido.

**Art. 19º** Indica-se a quantidade de 8 (oito) orientações no semestre, podendo ser realizadas presenciais ou via web e demais ferramentas virtuais. As orientações presenciais podem ocorrer em espaços próprios destinados a este fim – sala de orientações, ou na biblioteca da Instituição.

**Art. 20º** A quantidade máxima de orientandos por professor orientador deverá ser de 8 (oito) não havendo uma quantidade mínima.

**Art. 21º** Em caso de troca de orientador por solicitação devidamente justificada de qualquer das partes, ou cancelamento de orientação, o acadêmico deverá preencher um documento próprio para esse fim e encaminhá-lo diretamente ao responsável pelo TCC do curso.

## V Das Obrigações do Orientador e Orientandos

**Art. 22º** São obrigações do orientador de TCC:

- a) Apresentar as suas áreas e linhas de pesquisa aos coordenadores dos cursos em que leciona no início de cada ano letivo;
- b) Avaliar e orientar os trabalhos assim que estes sejam aceitos a partir da formalização do termo de aceite;
- c) Agendar orientações e fazer cumprir os cronogramas pré-definidos;
- d) Avaliar de forma contínua o desempenho do seu orientando, apresentando, sempre que necessários, as evoluções e retrocessos;
- e) Auxiliar na escolha dos membros da banca de qualificação e banca final, quando for o caso;
- f) Comparecer na banca de defesa do TCC;
- g) Apresentar informações, ao coordenador do curso, sobre o andamento dos trabalhos, bem como qualquer situação que possa comprometer o andamento do trabalho;
- h) Cobrar do orientando as documentações pertinentes ao desenvolvimento do trabalho e os demais trâmites vigentes a partir deste Regimento Interno;
- i) Realizar uma avaliação justa e imparcial dos trabalhos, visando o desenvolvimento científico e acadêmicos de seus orientandos;
- j) Garantir o depósito do TCC, versão final e pós-banca com as devidas correções no Repositório Institucional Público on-line de TCC.

**Art. 23º** São obrigações do orientando:

- a) Acatar as determinações, desde que sejam justas e necessárias ao trabalho, por parte de seus orientadores;
- b) Apresentar o TCC para uma banca composta por professores e pesquisadores da área em que o trabalho foi desenvolvido;
- c) Cumprir os prazos estipulados pelo responsável pelo TCC do curso, bem como os prazos estipulados pelo orientador;
- d) Manter em dia a documentação referente ao TCC, estando em conformidade com o presente Regimento e demais demandas do seu curso de graduação;
- e) Elaborar o pré-projeto e o projeto dentro dos prazos estipulados, sendo de suma importância a aprovação do orientador;
- f) Garantir a entrega das versões para banca final, ou de qualificação, em conformidade com o cronograma do seu curso de graduação;
- g) Depositar o trabalho final, pós-banca, revisado no Repositório Institucional Público on-line de TCC;
- h) Acatar a orientação das bancas de qualificação e de defesa final, para correção da versão final a ser depositada;
- i) Ser responsável pela revisão ortográfica do trabalho e a adequação às normas vigentes na Instituição e disponíveis no Manual de Normas Técnicas para Trabalhos Acadêmicos em suas versões impressa (no prelo) e on-line;
- j) Garantir a originalidade do trabalho com vistas ao desenvolvimento acadêmico e científico;
- k) Comparecer na banca de defesa, ou qualificação, no dia e hora determinado no agendamento apresentado de forma clara e efetiva.

**VI Das Bancas, Processo Avaliativo e Depósito da Versão Final**

**Art 24º** A versão final do TCC será defendida pelo acadêmico/a perante uma banca examinadora composta por três (3) membros nomeados pela Coordenação de Estágios, sendo Presidente o Professor Orientador, e os demais

membros escolhidos entre os professores do colegiado em conformidade com as suas competências e disponibilidades.

§1 Excepcionalmente, poderá fazer parte da banca um membro escolhido entre professores de outras Instituições de Ensino Superior, contanto que tenham interesse e atuação na área de abrangência do trabalho.

§2 Todo professor do colegiado deverá estar disponível para participar das bancas, conforme designação da Coordenação de Estágios.

§3 A defesa do TCC é de natureza pública, comprovada através da lista de nomes e assinaturas dos presentes.

§4 A cada banca será dado o prazo mínimo de sete dias, a partir do recebimento do TCC, para proceder a leitura e avaliação do trabalho, antes de sua defesa.

§5 Os alunos terão seus trabalhos avaliados pela sua parte escrita e por sua apresentação.

§6 A atribuição da nota final se dará em um processo sigiloso, após o encerramento da etapa de arguição. Sendo encerrada a elaboração da nota, ela será divulgada a todos os presentes.

**Art. 25º** Recomenda-se que o professor orientador não avalie e não atribua notas no dia da banca, mas avalie o trabalho no decorrer das orientações, fechando uma nota antes da banca.

**Art. 26º** Cada banca deverá decorrer dentro do tempo de pelo menos 30 (trinta) minutos, sendo destinados 15 (quinze) minutos para apresentação oral e 15 (quinze) minutos para as arguições da banca.

**Art. 27º** A avaliação do TCC, pelos membros da banca, deverá versar sobre a égide do processo teórico que o envolve, bem como ao impacto que o trabalho terá em sociedade, provocando o desenvolvimento social e que articule as necessidades da comunidade às possibilidades de melhoria apresentadas pelo autor do trabalho.

**Parágrafo Único:** Não cabe à banca fazer análises e avaliações de cunho pessoal, limitador e intimidador aos autores dos trabalhos, bem como aos orientadores e Instituição.

**Art. 28º** Cabe ao presidente da banca organizar as atas de defesa e demais documentos relacionados ao andamento da avaliação em banca e apresentar o resultado aos acadêmicos após os trabalhos concluídos.

**Parágrafo Único:** O presidente da banca que deverá repassar ao acadêmico no dia da defesa os prazos que este tem para o depósito no Repositório Institucional Público on-line de TCC.

## Disposições Gerais

### VII – Da Avaliação do Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso

**Art. 29º** O estágio supervisionado será avaliado mediante a apresentação do relatório de estágio, e apresentação oral do mesmo.

§1 Os prazos para entrega do relatório de estágio serão definidos pela COE em conjunto com a Coordenação do Curso e colocados em edital a cada início do semestre letivo seguinte à realização do estágio.

§2 O controle do cumprimento da carga horária pelo aluno para fins de registro curricular, será feito pela COE, a partir de informações recebidas do Professor Orientador, do proprietário e do relatório de atividades entregue pelo aluno.

**Art.30º** O sistema de avaliação do TCC abrangerá os itens: cumprimento dos prazos de entrega das atividades e avaliação da Defesa.

**Art 31º** A nota e frequência da disciplina serão compostas pelas entregas do Relatório de estágio e TCC (artigo), seguidos da apresentação oral e pública.

§1 Com os resultados da nota do artigo e da apresentação oral será calculada a nota final de cada estagiário (média das notas concedidas pelos avaliadores), que será expressa na escala de 0 a 10, em intervalos de 5 décimos. Será considerado aprovado na disciplina o aluno que obtiver média final igual ou superior a 7,0.

§2 Nos casos em que a nota for atribuída entre 5,0 e 6,9 o acadêmico/a terá o prazo de 30 dias para entregar, ao professor, as adequações solicitadas, cabendo a ele, a avaliação autenticação da nota, que estará limitada a 7,0.

§3 Abaixo de 5,0 o aluno estará automaticamente REPROVADO, devendo refazer o estágio em REGIME NORMAL quando este for ofertado em semestre subsequente.

§4 A formação da nota será composta por:

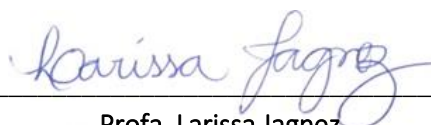
- Relatório de Estágio Supervisionado: verificação da frequência
- Trabalho de Conclusão de Curso: 7,0 pontos
- Apresentação Oral e Pública: 3,0 pontos

**Art. 32º** O acadêmico poderá requerer revisão de nota atribuída, exceto nos casos das notas parciais referentes à sua atuação como Estagiário e apresentação e defesa do TCC. No requerimento da revisão, que será protocolado na Secretaria do Centro Universitário, o Estagiário fundamentará seu pedido, indicando os itens do objeto avaliado em que se sentiu prejudicado.

**Art. 33º** Em caso de plágio comprovado o acadêmico será considerado reprovado, devendo iniciar novo processo de orientação.

**Art. 34º** Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Coordenação Central de Estágio e TCC (CCET), ouvida a Reitoria e Coordenação do Curso.

União da Vitória, 06 de agosto de 2024.



---

**Profa. Larissa Jagnez**  
Pró-Reitora Acadêmica  
Ugv Centro Universitário